



# ***Prefeitura do Município de São João do Ivaí***

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**LEI Nº 2409/2026**

**DATA: 31/03/2026**

**Súmula:** “Dispõe sobre a autorização para o repasse de contribuição associativa anual à AMUVITUR – Associação dos Municípios do Vale do Ivaí para o Turismo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição associativa anual à AMUVITUR – Associação dos Municípios do Vale do Ivaí para o Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº:24.899.786/0001-99, com sede na Travessa Carlos Krizanowski, nº: 721, Centro, Apucarana – PR – CEP: 86.800-285, neste ato representada por seu Presidente Sr. Igor Pereira.

**Art. 2º.** O valor da contribuição associativa anual será no total de \$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante termo de parceria ou instrumento congênere em favor da AMUVITUR com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de março de 2026 a março de 2027.

**Art. 3º.** Outros valores poderão ser repassados como contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos, programas ou ações específicas de interesse turístico, mediante convênio ou termo de parceria devidamente firmado e justificado pelo interesse público.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias designadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, podendo ser suplementadas se necessário.



# ***Prefeitura do Município de São João do Ivaí***

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (31/03/2026)

**FÁBIO HIDEK MIURA**

**Prefeito Municipal**